PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOCA MARQUES
Governando para o povo

TERMO DE CONTRATO Nº 055/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

O MUNICÍPIO JOCA MARQUES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA EDILBERTO MARQUES, 620, CENTRO DE JOCA MARQUES - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.677/0001-43, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. FABIANNA SPÍNDOLA MARQUES, inscrito no CPF nº 048.012.903-70, brasileira, residente e domiciliada no Município de Joca Marques/PI, a empresa: **CARME LUCIA L. S. GARCEZ** sediada na Rua João Carvalho nº 38 – Luzilândia - PI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.635.433.0001-86, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA MARQUES-PI, do Pregão Eletrônico nº 002/2022, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 020/2022 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é aquisição de material de consumo, limpeza expediente em geral e material didático para a prefeitura municipal de Joca Marques-pi, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2022, Procedimento Administrativo nº 020/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 002/2022, Procedimento Administrativo nº 020/2022, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos itens fornecidos correrão por conta dos FUS; PAB; FMAS; EDUCAÇÃO (15%); QSE; FPM; ICMS; 40% FUNDEB; AFM; ATENÇÃO BÁSICA; PROG. BRASIL CARINHOSO; BL GBF FNAS; BL PSB FNAS; BL GSUAS FNAS; P. CRIANÇA FELIZ; outros, dentre outros no Orçamento Programa - Exercício de 2022.

CLÁUSULA QUARTA:

A CONTRATADA, se obrigará a fornecer os ítens de acordo com sua proposta e com o edital, de forma atender as exigências da CONTRATANTE.
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2° - Solicitar, por escrito à CONTRATANTE, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA
Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A CONTRATADA é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A CONTRATADA será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de **R$: 616.077,95 (Seissentos e desesseis mil setenta e sete reais e noventa e cinco centavos),** que será pago mediante ao fornecimento dos ítens além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de JOCA MARQUES - PI.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da CONTRATANTE ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à CONTRATADA, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a CONTRATADA:
Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 meses ou até a entrega total do objeto contratado, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de JOCA MARQUES - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JOCA MARQUES
Governando para o povo

resolvê-las prévia e amigavelmente. E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

JOCA MARQUES (PI), 15 de Junho de 2022.

Tatiana Sbrissia Marques
CONTRATANTE
PREFEITA MUNICIPAL

Carmem Lucia Leal Spindola Garcez
CONTRATADO
CARME LUCIA L. S. GARCEZ

01635433/0001-86
Carmem Lúcia L. S. Garcez - M
Rua João Carvalho N° 38
Centro - CEP 64.160-000
Luzilândia — PI

TESTEMUNHAS:

Nome Maria de S. L. Melo CPF: 840 195 363-49

Nome: Natalia Castro Tavares CPF: 049.006.763-81